



PROCESSO N.º : 2020004005
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO
ASSUNTO : Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro
de 1998, que estabelece diretrizes e bases do sistema
educativo do Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO CONCLUSIVO

Versam os autos sobre **projeto de lei**, apresentado pelo Deputado Delegado Eduardo Prado, que *altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece diretrizes e bases do sistema educativo do Estado de Goiás*. A alteração refere-se à obrigação de as instituições públicas de ensino da educação básica e superior manterem em seus quadros o intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para viabilizar em sala de aula e em outros espaços educacionais o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Em tramitação perante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, o Deputado Vinícius Cirqueira manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria. Com o objetivo de melhor analisar a proposta em tela, pedi vista dos autos e votei pela conversão do processo em diligência para colher o competente parecer do Conselho Estadual de Educação sobre o projeto em análise.

Diligência cumprida, predito Conselho entendeu tratar-se de matéria relevante que assegura melhores condições para a inclusão de uma parcela de nossas crianças e jovens no processo educativo formal. Pontuou também que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi alterada



recentemente para tratar dessa matéria, mas, não existem óbices para que a legislação estadual trate da matéria.

A matéria é de grande importância como proteção às pessoas com deficiência. Contudo, o ensino de LIBRAS já se encontra contemplado na Lei Complementar nº 26/1998 (art. 35, § 1º, e). Portanto, não há necessidade da disponibilização de intérpretes dessa língua, cuja disciplina é prevista para ser ensinada nas escolas.

Ante o exposto, voto pela rejeição do projeto de lei em exame.

É o voto em separado para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de outubro de 2021.



BRUNO PEIXOTO
Líder do Governo

Rdmm